



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1987

PROCESSO

N. 540/87

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 072/87 - Autoriza firmar con-
trato de prestação de serviços com o IBESPE - Instituto Bra-
sileiro de Estudos Sociais, Políticos e Econômicos.

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e 7 (sete)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 002
DATA 021/12/87
RUBRICA *selo*

Colatina, 30 de novembro de 1987.

MENSAGEM Nº 043/87

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos promovendo o encaminhamento do incluso projeto de lei que trata de obter a autorização legislativa para que o Município possa firmar contrato com o IBESPE - Instituto Brasileiro de Estudos Sociais, Políticos e Econômicos, objetivando a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social de Colatina a fim de ser levado a análise dos senhores vereadores, para posterior a provação.

Os recursos a serem mobilizados através do Plano de Desenvolvimento Social serão oriundos de instituições, entidades e organismos de cooperação internacional não oficial, a fundo perdido, sendo sua destinação à população carente e de baixa renda.

Os projetos que integrarão o Plano referido são basicamente os seguintes:

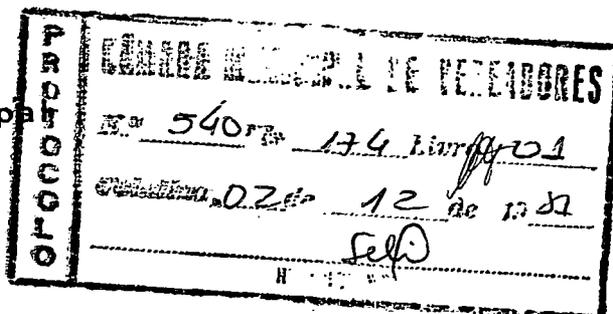
- Desenvolvimento Rural Integrado:
 - Construção de Estradas vicinais;
 - Silos comunitários;
 - Transporte solidário;
 - Centro de Apoio de venda à microempresas;
- Erradicação de favelas com construção de casas populares;

Exmº. Sr.

Perecles Ferraço Nunes

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina em Exercício

Nesta





REF. MENSAGEM Nº 043/87

- Instalação de Microempresa social comunitária;
- Saneamento comunitário;
- Saúde Comunitária:
Atendimento médico-social;
- Educação Comunitária:
Cursos Profissionalizantes;
- Assistência a menores carentes:
Nutrição e assistência médica;
- Promoção Social da Mulher;
- Artesanato;
- Desenvolvimento Humano:
Preparação de recursos humanos (mão-de-obra).

A importância do contrato a ser firmado reside em que para cada projeto que for aprovado, num total de 10 (dez), poderá ocorrer a liberação do valor de até Cz\$ 10.000.000,00, cada um, com a vantagem dessas importâncias chegarem ao Município até março de 1988.

Esperando receber o apoio de V. Ex^a e dos senhores membros desse Egrégio Poder, na aprovação do projeto sobre o qual nos reportamos em regime de urgência, renovamos as
Cordiais saudações.

Antônio Thadeu Tardin Giuberti
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL



*Lei nº 3.473
de nº 964/87*

PROJETO DE LEI Nº 072/87

Autoriza firmar contrato de prestação de serviços com o IBESPE - Instituto Brasileiro de Estudos Sociais, Políticos e Econômicos:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de prestação de serviços com o IBESPE Instituto Brasileiro de Estudos Sociais, Políticos e Econômicos, sediado em Brasília.

Parágrafo Único - O contrato de que trata este artigo tem por objeto a elaboração, pelo IBESPE, do Plano de Desenvolvimento Social de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.,

[assinatura]

FÔLHA N.º 025

DATA 021 121 87

RUBRICA SD



INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS — IBESPE

Brasilia, 25 de novembro de 1987.

Ilustríssimo Senhor
ANTÔNIO TADEU TARDIN GIUBERTI
Prefeito Municipal de Colatina
COLATINA - ES

Senhor Prefeito:

O IBESPE é uma sociedade civil, de direito privado, composta por especialistas com longa experiência técnica nacional e internacional, que serve de ponte entre Fundações, Universidades e Municípios brasileiros e instituições internacionais não oficiais e não governamentais.

O IBESPE elabora os Planos e Projetos, indica-os as instituições, assessora e acompanha a tramitação, até a última etapa.

O Custo do Plano é de CZ\$ 600.000,00, dos quais CZ\$ 100.000,00 é de responsabilidade da Prefeitura e CZ\$500.000,00 de responsabilidade das próprias instituições internacionais (vide, em anexo, Orçamento e cópias do Contrato).

Os dados solicitados para elaboração do Plano e os CZ\$ 100.000,00 deverão estar à disposição do IBESPE até o dia 04 de dezembro de 1987, (para remessa da ordem de pagamento verificar indicação da conta bancária anexa ao Contrato).

Os prazos fixados deverão ser observados, no interesse do próprio município, pois o prazo final para remessa do Plano ao exterior é até 15-12-87.

NOVO ENDEREÇO
SHIGS 703 Bloco "A" Casa 79
CEP 70.331 — Brasília - DF
Telefone: 225-2065

ENDEREÇO: SCS - QUADRA 01 - BLOCO "E" - SALA 312 - ED. CEARÁ - 70.000 - BRASÍLIA - DF
TELEFONES: (061) 224-7000 e 224-9000

FÓLHA N.º 006

DATA 021 12/87

RUBRICA SeD



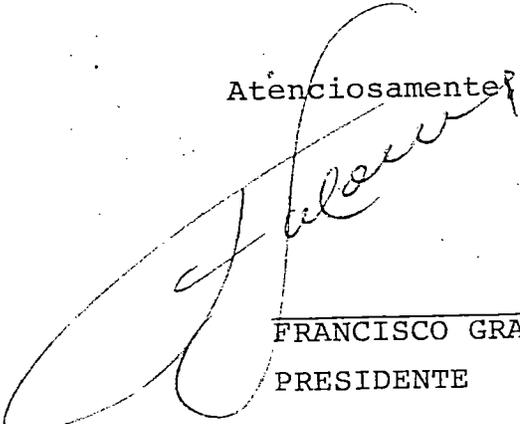
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS — IBESPE

Finalmente, comunicamos que o IBESPE, graças a uma ajuda do exterior, agora tem a sua sede própria, no seguinte endereço:

SCLN - 314 - Bloco "C" - Sala 207.

70.767 - Brasília - DF

Atenciosamente,


FRANCISCO GRAÇA DE MOURA
PRESIDENTE

NOVO ENDEREÇO
SHIGS 703 Bloco "A" Casa 79
CEP 70.331 — Brasília - DF
Telefone: 225-2055

ENDEREÇO: SCS - QUADRA 01 - BLOCO "E" - SALA 312 - ED. CEARÁ - 70.000 - BRASÍLIA - DF
TELEFONES: (061) 224-7000 e 224-9000



INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS — IBESPE

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE COLATINA

ORÇAMENTO

1. Concepção, formulação, elaboração técnica, assessoria no encaminhamento e tramitação do PLANO CZ\$ 500.000,00
SUB - TOTAL

OBSERVAÇÃO:

Custo incluído no Orçamento do Plano e Custeado pelas entidades internacionais pertinentes.

2. EDIÇÃO DO PLANO

- 2.1. Serviços Datilográficos em IBM especial tipo composer
 CZ\$ 40.000,00
 2.2. Revisão do texto, arte final e ilustração
 CZ\$ 10.000,00
 2.3. Capa própria, em cartolina especial, impressão gráfica ...
 CZ\$ 15.000,00 (frente e verso)
 2.4. Impressão em xerox CZ\$ 30.000,00
 2.5. Encadernação CZ\$ 5.000,00

SUB - TOTAL ... CZ\$100.000,00

TOTAL CZ\$600.000,00

Responsabilidade do Município CZ\$100.000,00

NOVO ENDEREÇO
SHIGS 703 Bloco "A" Casa 79
CEP 70.331 — Brasília - DF
Telefone: 225-2055



INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS — IBESPE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O IBESPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS E ECONÔMICOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BRASIL

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de NOVEMBRO de 1987, o INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS E ECONÔMICOS - IBESPE, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.603.982/0001 - 02 e registrado no Cartório do 2º Ofício-Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Capital da República, sob nº 1.211, doravante denominado IBESPE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração Senhor Prof. FRANCISCO GRAÇA DE MOURA, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada (o) PREFEITURA, neste ato representada (o) pelo (a) SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO TADEU TARDIN GIUBERTI, concordam, de forma consensual, em assinar o presente CONTRATO, nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato, a elaboração, pelo IBESPE, do PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE COLATINA, destinado a mobilizar recursos humanos, técnicos e financeiros de instituições, entidades e organismos de cooperação internacional não oficial, a fundo perdido, para viabilização de projetos e programas destinados à população carente e de baixa renda, de conformidade com as prioridades estabelecidas pelos (as) COMUNIDADES BENEFICIÁRIAS, DE ACORDO COM ASPIRAÇÕES DAS MESMAS.



INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS — IBESPE

FÓLHA N.º 009

DATA 02/12/87

RUBRICA *ED*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS DE EDIÇÃO

O (A) PREFEITURA,
repassará ao IBESPE, no ato de assinatura do presente Contra
to, a importância de CZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRU
ZADOS), para pagamento
das despesas com serviços datilográficos, impressão em xerox, re
visão, arte final e encadernação, referentes a edição do presen
te PLANO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS TÉCNICOS

Os serviços técnicos de concepção e elaboração
do PLANO, bem como os serviços especializados
de assessoria e consultoria na fase de análise e tramitação do
PLANO, constarão do orçamento deste e se
rão pagos pelos organismos e instituições internacionais quan
do da liberação dos recursos pleiteados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MULTAS E RESCISÃO

O IBESPE e A PREFEITURA incorrerão
no pagamento da multa equivalente a CZ\$ 100.000,00
(CEM MIL CRUZADOS) caso uma das partes venha a
romper e desistir unilateralmente da implementação/execução do
presente Contrato, o que implicará, concomitantemente, na rescis
são do mesmo, de forma plena e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, Capital
da República, para dirimir e resolver as questões e controver
sias oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a

W. P. C.



INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS — IBESPE

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

O IBESPE, mensalmente, remeterá à (ao) PRE
FEITURA um RELATÓRIO detalhado e pormenorizado,
informando do andamento da tramitação do PLANO nos
organismos e instituições internacionais aos quais foi enviado
e remetido com a finalidade de mobilizar recursos humanos, téc-
nicos e financeiros.

E por estarem justos e acordados, firmam o pre-
sente Contrato em 02 (duas) vias com o mesmo teor e para a
mesma finalidade.

Brasília - DF, 27 de novembro de 1987.


IBESPE - INSTITUTO BRASILEIRO
DE ESTUDOS SOCIAIS, POLÍTICOS
E ECONÔMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLATINA

TESTEMUNHAS:

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 03/12/1984
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº 156/84

Os Vereadores infra assinados, reque-
 rem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a
 decisão do Plenário seja dispensado dos intersti-
 cios regimentais Propeto de Loui

Nº 72/84, oriundo do _____
Autoriza assumir carteira como IBESPE

Colatina, 03/12/84

[Handwritten Signature]



P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar _____
Nº _____, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em,

MEMBROS DA COMISSÃO _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO _____

ZM.



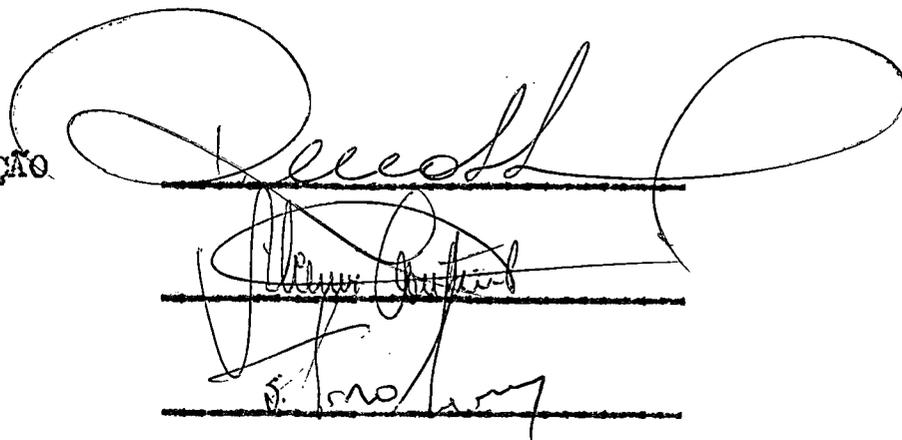
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em
reunião conjunta para apreciar _____
_____, Nº _____, é pela sua
aprovação tal como se acha redigido, justificando'
por ser o referido Projeto da maior importância pa
ra a coletividade bem como vir ao encontro da Comis
são que subscreve.

Sala das Sessões,

Em,

MEMBROS DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO



ZM.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *03/12/1987*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Reuniao*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *03/12/1987*
[Signature]
PRESIDENTE

464/87

Em, 03 de dezembro de 1 987

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

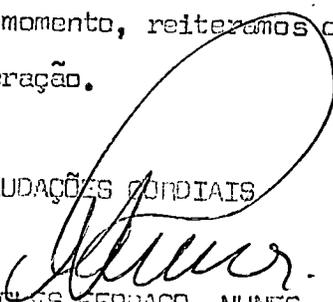
REF. Remessa Faz.

Senhor Prefeito,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3 473, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 03 de dezembro de 1 987.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS


PÉREGLES FERRAZ NUNES

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA.

lfm.

LEI Nº 3 473

Autoriza firmar contrato de prestação de serviços com o IBESPE - Instituto Brasileiro de Estudos Sociais, Políticos e Econômicos:

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

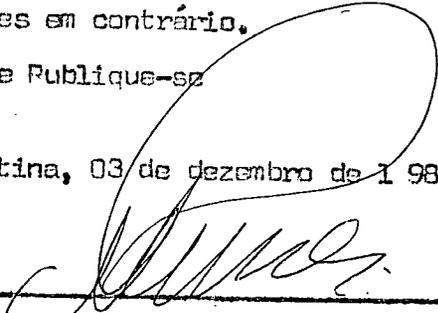
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de prestação de serviços com o IBESPE Instituto Brasileiro de Estudos Sociais, Políticos e Econômicos, sediado em Brasília.

Parágrafo Único - O contrato de que trata este artigo tem por objetivo a elaboração, pelo IBESPE, do Plano de Desenvolvimento Social de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 03 de dezembro de 1987


- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

lfn.